

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000027

LEI N. 3.674 - DE 8 DE MARÇO DE 2004
Autoriza o Município de Ituiutaba a contratar com a
Caixa Econômica Federal, operação de crédito, oferecer
garantias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor em moeda corrente e legal de até R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), para execução dos seguintes empreendimentos integrantes do Programa PRÓ-SANEAMENTO, nas modalidades Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Desenvolvimento Institucional e Resíduos Sólidos, abaixo relacionadas:

1- ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SERVIÇO	VALOR
Construção (2ª Etapa) da Sub-adutora de água tratada ETA-Aeroporto, (1.900 metros), interligando os bairros Pirapitinga, e Lagoa Azul II.;	430.000,00
Construção de 02 reservatórios de distribuição para abastecimento dos bairros Pirapitinga, Jamila, Guimarães, Lagoa Azul II, Novo Tempo I e Novo Tempo II.;	520.000,00
Impermeabilização dos reservatórios existentes na área técnica;	55.000,00
Substituição de redes e ramais de água em diversas ruas do centro da Cidade;	140.000,00
Construção de redes de distribuição de água (DN até 150mm) para atendimento a diversos bairros, visando o atendimento a demanda crescente e ao crescimento vegetativo;	390.000,00
Ligações Prediais de água em diversos bairros da cidade de Ituiutaba, em locais onde serão asfaltados;	162.000,00
Reforma da estrutura física da Unidade de Captação de Água Ribeirão São Lourenço;	80.000,00
Reforma e ampliação da capacidade de tratamento das Estações de Tratamento de Água.	170.000,00
Custo TOTAL	1.947.000,00

2- ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇO	VALOR
Rede Interceptora de esgoto sanitário à partir dos bairros Novo Tempo II e Novo Tempo I, através da margem esquerda do córrego Pirapitinga, até a rua Araras no bairro Marta Helena, numa extensão total de 2.850m, diâmetros variando de 200mm a 300mm;	180.000,00
Rede Interceptora de esgoto sanitário do córrego da Lagoa, numa extensão total de 1.400m, diâmetros variando de 150mm a 400mm;	93.000,00
Rede Interceptora de esgoto sanitário do córrego São José, numa extensão total de 8.250m, diâmetros variando de 200mm a 500mm;	434.000,00
Rede Interceptora de esgoto sanitário da margem esquerda do córrego do Carmo, do bairro Lagoa Azul, até a avenida Napoleão Faissol, numa extensão total de 3.100m, diâmetros variando de 200mm a 300mm; e opção para estação compacta de tratamento de esgotos;	295.000,00
Construção de travessias, para os coletores, possibilitando escoamento do esgoto;	42.000,00
Rede de esgoto sanitário do bairro Paranaíba, com a elaboração de elevatória de esgoto e travessia da BR-365, diâmetros variando de 150mm; e opção para estação compacta de tratamento de esgotos;	227.000,00
Rede coletora de esgoto sanitário para diversos bairros, diâmetros variando de 150mm;	152.000,00
Ligações Prediais de esgoto sanitário em diversos bairros da cidade de Ituiutaba, em locais onde serão asfaltados, num total de 12.000m.	188.000,00
Construção de poços de Visitas;	162.000,00
Custo TOTAL	1.773.000,00

3- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - DI

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Macromedição	125.000,00
Micromedição	110.000,00
Sist. Integrado de Prest. de Ser. e Atendimento - SIPSAP	541.000,00
Cadastro Técnico	37.000,00
Padronização e Automatização de Unidades Operacionais	170.000,00
Reabilitação de Unidades Operacionais	520.000,00
Planejamento e Controle Operacional	64.000,00
Aquisição de Ferramentas, equipamentos para atendimentos dos serviços de Manutenção e Expansão dos sistemas de água e esgoto.	114.000,00
Aquisição de Maquinas e Veículos para atendimento das áreas: Operação, Manutenção e Comercialização	376.000,00
Faturamento e Cobrança	95.000,00
TOTAL GERAL	2.152.000,00

4- RESÍDUOS SÓLIDOS

Implantação da pavimentação da via de acesso ao Aterro Sanitário	341.721,65
Movimento de terra (vias internas e pátio de compostagem)	53.668,02
Rede de drenagem de águas pluviais - complemento	87.844,55
Rede interna de energia elétrica	103.500,00
Sistema interno de abastecimento de água	49.061,22
Pavimentação (inclui pátio de compostagem), urbanização e paisagismo	123.508,76
Balança e Usina de Reciclagem de Entulho da Construção Civil (infraestrutura)	40.000,00
Emissário de chorume Aterro-ETE (ERPAI)	77.360,47
Veículo de apoio à equipe de operação do Aterro Sanitário	30.000,00
Balança: Módulo 30 ton, incluindo obras civis e software de operação	50.000,00
Triturador e peneira	33.521,97
Triturador de galhos para compostagem	6.000,00
Peneiras móveis para composto orgânico	1.000,00
Mobiliário, incluindo mesas, cadeiras, armários, equipamentos para refeitório, etc.	20.000,00
Micro-computadores, incluindo softwares, e impressoras	18.000,00
Empilhadeira para Depósito de Materiais Temporários	87.000,00
TOTAL GERAL	1.122.186,64

§ 1º As Operações de Crédito se subordinarão às normas estabelecidas pelo Conselho Curador de FGTS, do Ministério do Planejamento e Orçamento, na qualidade de Gestor do Programa e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, sendo que a taxa nominal de juros será de até 8,0% ^{aa} (oito por cento ao ano) e o prazo de amortização de 180 (cento e oitenta) meses, sendo até 18 (dezoito) meses de carência.

§ 2º As obras a serem realizadas com este financiamento deverão ser licitadas após a aprovação desta lei, vedados aditamentos às licitações realizadas anteriormente.

Art. 2º Para garantia do principal e acessório dos financiamentos pelo Município de até R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar

PREFEITURA DE ITUIUTABA

parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as a garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único. Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do Município de Ituiutaba não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com o referido Agente Financeiro.

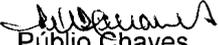
Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município de Ituiutaba, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessório resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 8 de março de 2004.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -